



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: [rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



## PORTARIA N.º 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado em 25/10/22 Edição n.º 4666  
Caderno Atas e Editais Pag. A-7  
Órgão TRIBUNA DO VALE

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigação contratual por parte da empresa Alta comércio e Serviços Ltda. ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, relatando que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 71/2021, não entregou até a presente data o produto objeto deste certame licitatório, não obstante à emissão do empenho n.º 5854/2021, de 12 de novembro de 2021; considerando que é obrigação da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, entregar o produto objeto do referido Processo Licitatório, conforme disposto na alínea “a” do item 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 133/2021; considerando que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato n.º 133/2021, estabelece que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para entrega do produto, após a emissão da Autorização de Entrega; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### I – Presidente:

a) Douglas Dario Siquera da Silva, matrícula 1516/4;

#### II – Secretário:

a) Carolina Fernanda Chiarotti, matrícula 1505/9;

#### III – Membro:

a) Elinton Borges Zansávio da Silva, matrícula 1367/6;

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**